

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 029.2026-TJPA**

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, e o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.263.116/0001-37.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, na Comunidade da Sol Nascente, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.

VIGÊNCIA: O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 23/04/2026.

FISCALIZAÇÃO: Será realizada pela Unidade Judiciária de Altamira, na pessoa do Juiz(a) Diretor(a) do Fórum.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura, Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**Protocolo: 1320298**

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 023.2026-TJPA**

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, e o MUNICÍPIO DE AFUÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 05.119.854/0001-05.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA, na Comunidade Serraria Pequena, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.

VIGÊNCIA: O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 29/04/2026.

FISCALIZAÇÃO: Será realizada pela Unidade Judiciária de Afuá, na pessoa do Juiz(a) Diretor(a) do Fórum.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura, Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**Protocolo: 1320304**

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 010/2026-TJPA**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90; TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, CNPJ/MF sob o nº 03.658.507/0001-25; TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, CNPJ/MF sob o nº 01.547.343/0001-33, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, CNPJ nº 05.703.755/0001-76 e o MUNICÍPIO DE BREVES, CNPJ sob o nº 04.876.389/0001-94 // Objeto:

Conjugação de esforços entre os partícipes para a instalação, o aparelhamento e a operacionalização de uma unidade da Casa de Justiça e Paz no município de Breves/PA, com a finalidade de promover a conciliação, a justiça restaurativa e a ampliação do acesso à cidadania // Vigência: 60 (sessenta) meses contados da data da última assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente. // Recursos: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com suas próprias disponibilidades orçamentárias// Fiscalização: Pelo TJPA: será realizada pelo magistrado Danilo Brito Marques; Pelo TRF 1ª Região: Carolina Costa Moda Beltrão, Chefe do Gabinete Executivo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais Cíveis de Belém - Justiça Federal do Pará; Pelo TRT 8ª Região: Juiz do Trabalho Saulo Marinho Mota; Pelo TRE/PA: Richarle Sarges da Silva, Chefe de Cartório da 15ª Zona Eleitoral; Pelo Município de Breves: Carlos Eduardo Resende de Melo, Procurador Geral do Município de Breves. // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: ROBERTO GONÇALVES DE MOURA – Desembargador Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 1320455**

**OUTRAS MATÉRIAS****Extrato do 33º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 062/2024-TJPA**

O MUNICÍPIO DE MUANÁ, inscrito no CNPJ 05.105.200-0001/22, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.//Data da assinatura: 30/04/2026.

Responsável pela assinatura: Marcos Paulo Barbosa Pantoja – Prefeito Municipal de Muaná.

**Protocolo: 1320333**

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 062/2024/TJPA**

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, aderente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 062/2024, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretária de Estado das Mulheres, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a Polícia Militar do Estado do Pará e a Polícia Civil do Estado do Pará, cujo objeto é a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

RESOLVE formalizar o presente Termo de Rerratificação, que tem por objeto a retificação da redação da Cláusula Terceira – Obrigações do Partícipe Aderente, constante do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 062/2024, para que: **Onde se lê:** "Compete ao 14º Batalhão da Polícia Militar." **Leia-se:** "Compete à 23ª Companhia Independente de Polícia Militar." Permanecendo inalteradas as demais disposições da referida cláusula.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Adesão original que não colidirem com o presente termo.

Data da assinatura: 30/04/2026.

Responsável pela assinatura: Valdir Lemes Machado – Prefeito Municipal de Novo Repartimento/PA.

**Protocolo: 1320481**

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 003/2026 – TJPA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração MAURÍCIO CRISPINO GOMES, em obediência a PORTARIA Nº. 451/2020-GP, através da qual foi delegada a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº.10.520/2002 e nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº. 8.972/20, vem aplicar à empresa SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.284.403/0001-75, com endereço na Av Governador Magalhães Barata, n.º 651, Bairro: São Braz, Edifício Belém Office Center, Sala 514 - Cep: 66.060-281, Belém-Pa, E-mail: sanearbrasil@gmail.com, a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento das obrigações contratuais assumidas no âmbito do Contrato nº 102/2025, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Segundo, alínea "a" do instrumento contratual a qual integra este ato decisório, conforme a instrução constante no Processo SEI nº 0008095-63.2026.8.14.0900/// Belém, 17 de abril de 2026./// MAURICIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1320446**

**TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 45.994, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A Secretária de Administração nos termos da competência delegada pela PORTARIA Nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025, que delega competências previstas no artigo 15, inciso V do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o artigo 54 da Lei nº 11.141, de 05 de setembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da eficiência na aplicação dos recursos públicos;